PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 071/98

SÚMULA: *Altera a redação do Art. 2° da Lei Municipal n° 061 98 de 29 09 98, dando outras providências.*

Nº 2290. 04 C
17 10 98

Aprovado em 20/10/98.
Ao seguinte

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Art. 2° da Lei Municipal n° 061/98 de 29/09/98, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 2° - O convênio a ser firmado será pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado com a devida autorização legislativa".**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de outubro de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO 080
PROJETO DE LEI 083/98
AUTORIA Executivo